



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

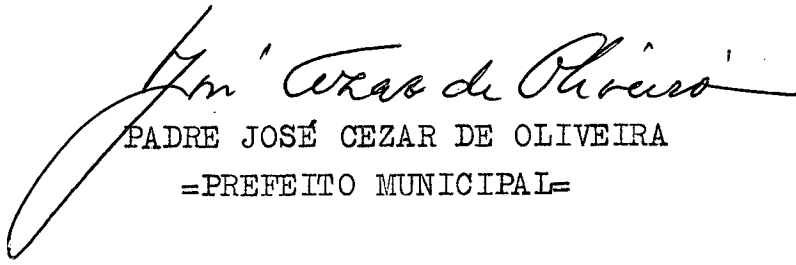
nº

875SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A conspícua deliberação dessa Casa, submetemos projeto de Lei que tem em mira abrir crédito especial, destinado a ocorrer ao pagamento da verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal.

O crédito especial no valor de Cr\$7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros) será coberto com os recursos provenientes de anulações de rubricas orçamentárias.-

Nesta conformidade, aguardamos a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a propositura.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
EM
9 SET 1975

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N. 1013/75

As Comissões de Justiça e de
Finanças
S. Sessões 09/09/1975
Presidente

0288

Aprovado em Primeira discussão
S. Sessões 23/09/1975
Presidente

Aprovado em Segunda discussão
S. Sessões 26/09/1975
Presidente

[09 de Setembro 1975]

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.--

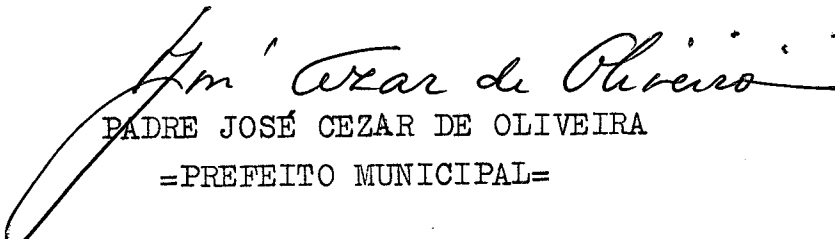
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caiçaras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caiçaras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros), destinado a atender as despesas com o pagamento da verba de Representação do VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes rubricas, parcialmente :-

405-3.1.2.0-97 - MATERIAL DE CONSUMO -		
aquisição de materiais de		
limpeza e outros.	666,51	
410-3.1.3.0.91 - SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Reformas, adaptações, ser-		
viços técnicos, pagto de		
energia e outros.	7.133,49	7.800,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



Aprovado em única discussão.
S. Sessões, 23/09/1975
Presidente [assinatura]

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1013/75, DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR.\$7.800,00

O crédito solicitado pelo Prefeito Municipal, por meio do Projeto de Lei em tela, destina-se a atender às despesas com o pagamento da verba de representação do Vice-Prefeito Municipal.

Segundo o artigo 27, § 1º, nº 1, da Lei Orgânica dos Municípios, é da competência exclusiva do Prefeito a apresentação de Projetos sobre matéria financeira. Assim, está respeitada a iniciativa.

A Lei Federal nº 4.320 diz em seu artigo 42 que a abertura de créditos especiais deverá ser autorizada por Lei, e no artigo 43, 1º §, item III, que a anulação de dotações orçamentárias é recurso legal para a cobertura do crédito.

Reza o artigo 2º da propositura sobexame que o crédito especial solicitado será coberto com a anulação de dois itens orçamentários.

Assim, nada há que legalmente impeça a promulgação do Projeto de Lei nº 1013/75.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1975.

Presidente: [assinatura]

Relator: [assinatura]

Membro: [assinatura]



Comissão de Finanças

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1013/75, DE AUTO-
RIA DO PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE
CREDITO ESPECIAL**

O projeto em apreço determina a abertura de um crédito especial no montante de Cr.\$7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros), destinado a fazer face a despesas com o pagamento de verba de representação ao Vice-Prefeito Municipal.

É dada cobertura ao crédito através da anulação de dois itens orçamentários, meio perfeitamente habil e legal.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1013/75.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 1975.

Presidente: V. Pollon

Relator: Alcides

Membro: Manoel Della Jara



RECEBIDO
EM
9 SET 1975

0291

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

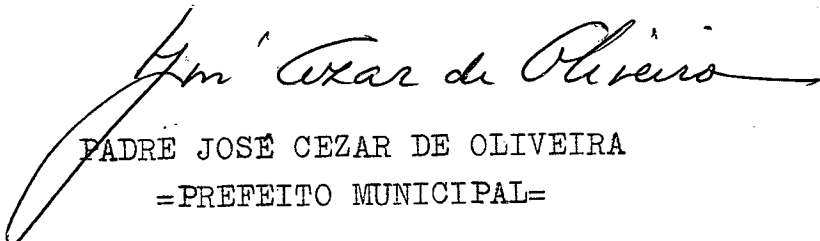
Ofício n. 979-75

Em 09 de Setembro de 1975.-

SENHOR PRESIDENTE,

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 7.800,00.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

Profº. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,

DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

CAIEIRAS